



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/n. - Fone/Fax (046) 564-1144
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 053/94

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado via Secretaria de Estado da Segurança Pública.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

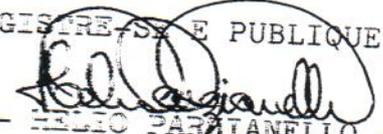
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, via Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a construção, pela Prefeitura Municipal, do edifício da Delegacia de Polícia, com recursos repassados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 02 de março de 1.994.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep. de Adm. e Plan.

PUBLICADO
EM 11/03/94